

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2021 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Anthurium Schott	RYN2013019	21806.000087/2018
Glycine max (L.) Merr.	ST830IPRO	21806.000119/2019
Glycine max (L.) Merr.	ST644IPRO	21806.000133/2019
Vitis L.	Soreli	21806.000236/2019
Glycine max (L.) Merr.	BRS 523	21806.000241/2020
Rosa L.	SCH88411	21806.000330/2020
Glycine max (L.) Merr.	B5830 CE	21806.000012/2021
Glycine max (L.) Merr.	B5890 CE	21806.000013/2021
Oryza sativa L.	BRS A706 RH	21806.000042/2021
Phaseolus vulgaris L.	BRS FS313	21806.000062/2021

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.